



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021 E NO INCISO VI DO ART. 35 DO ATO DA MESA Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Carapicuíba, com sede na Travessa Virgínio Pasini, nº 63 - Jardim São Pedro, Carapicuíba - SP, CEP 06320-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria Nº 68/2025, torna público que tem interesse em cotações de preços para aquisição de 02 (duas) mesas plásticas dobráveis em formato retangular e 01 (uma) mesa de computador para esta Casa Legislativa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 07 de novembro de 2025, até às 18 horas.

A Solicitação de Proposta da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Travessa Virgínio Pasini, nº 63 - Jardim São Pedro, Carapicuíba - SP, 06320-000 ou pelo email: compras@camaracarapicuiiba.sp.gov.br



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Carapicuíba solicita cotação de preços contemplando todos os custos referentes à aquisição de 02 (duas) mesas plásticas dobráveis em formato retangular e 01 (uma) mesa de computador para esta Casa Legislativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A proposta deverá conter:

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável;
- Validade da Proposta: Mínima de 30 dias;
- Prazo de entrega: De até 10 (dez) dias;
- Condições de pagamento: Em até 5 (cinco) dias, após entrega e aprovação.
- Garantia mínima: 01 (um) ano contra defeitos.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jeremias Antunes de Oliveira – Setor de Compras
Câmara Municipal de Carapicuíba
Tv. Virgínio Pasini, 63 – Jardim São Pedro – Carapicuíba/SP – CEP 06320-000
Tel.: 3536-8854 - Ramais: 7208, 7174 e 7104
CNPJ: 49.759.954/0001-71



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1. Setor de Atas e Patrimônio

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 02 (duas) mesas plásticas dobráveis em formato retangular e 01 (uma) mesa de computador para esta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item 1:

Item	Descrição	Qtde.
1	<u>MESA PLÁSTICA DOBRÁVEL RETANGULAR:</u> - Formato da mesa: Retangular; - Material do tampo da mesa: Polietileno; - Material da estrutura da mesa: Metal; - Cor: Branco; - Capacidade de carga.: 150 kgf; - Dimensões da mesa aberta: Altura 1: 120 cm x 60 cm x 48 cm; Altura 2: 120 cm x 60 cm x 60 cm; Altura 3: 120 cm x 60 cm x 74 cm; - Dimensões da mesa fechada: 62 cm x 7,2 cm x 60,5 cm; - Quantidade de lugares da mesa: 4; - Possui alça para movimentação. Imagem de referência: 	02



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Item 2:

Item	Descrição	Qtde.
1	<u>MESA DE COMPUTADOR:</u> Cor branca, confeccionada em MDP/MDF, medindo aproximadamente: Largura 67 cm x Profundidade 42 cm x Altura 79 cm, com 01 gaveta com corredeira metálica e 04 rodízios. Imagem de referência: 	01

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Foi verificado pelo setor responsável a necessidade de troca da mesa de escritório, alocada para uso no Plenário desta Câmara, como apoio para lavratura de atas e outros documentos pertinentes em reuniões extraordinárias, que com o passar dos anos e do uso, apresenta sinais de deterioração. Assim como, a necessidade de adquirir duas mesas dobráveis para melhor atender o Setor de Atas e Cerimonial em sessões solenes que acontecem fora das dependências desta Edilidade. Ambas as aquisições visam melhor acomodar os responsáveis, contribuindo assim para o bom andamento das atividades legislativas.

4.2. É importante destacar que as especificações técnicas do produto foram definidas considerando o padrão do mobiliário já adquirido por esta Edilidade anteriormente, com foco na seleção de um produto de boa qualidade e dentro das normas de saúde e medicina, de ergonomia e de segurança do trabalho vigentes, sem, no entanto, restringir a competitividade.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 764,77 (Setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme informado no Documento de Formalização de Demanda.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

6. PRAZO, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

6.1. O prazo para entrega do item deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra.

6.2. O pedido será emitido pelo Setor de Compras.

6.3. O local de entrega será na Câmara Municipal de Carapicuíba, situada à Travessa Virgínio Pasini, 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba – SP – CEP 06320-000.

6.4. O recebimento do objeto se dará de forma sumária, pelo setor requisitante ou servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação imediata da conformidade do objeto com as exigências deste processo de contratação direta.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela competente área, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou através de boleto bancário com vencimento mínimo de 5 (cinco) dias.

7.2. Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no pedido de compra;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prazo de garantia;

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Contratante;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Deverá ser disponibilizada garantia de pelo menos 01 (um) ano contra defeitos, podendo esse período ser estendido por até 5 anos, conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC) lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, se for detectado vício oculto de fabricação.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto desta contratação.

12.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.2.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.2.4. Regularidade perante a Fazenda Federal;

12.2.5. Regularidade perante o FGTS;



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

12.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.2.7. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede do fornecedor;

12.2.8. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

12.2.9. Consulta ao Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas Estado de São Paulo;

12.2.10. Consulta ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

12.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

12.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos Termos do art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

14.1.6. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

14.2.1. Advertência, ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

14.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

pelas das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.1.2 a 14.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

16.1. Servidor Edson Charles de Lima - Setor de Compras.